**EDITAL N° 001/2021 - LEI ALDIR BLANC**

#  CRIAÇÃO ARTÍSTICA

# BOCAINA DE MINAS-MG

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS, por meio da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, torna público, a quem possa interessar que, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), a Lei Federal 14150 de 12 de maio de 2021 e o Decreto Municipal nº 93 de 22 de julho de 2021 e as demais legislações aplicáveis torna pública o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital.

# DOS OBJETIVOS

* 1. O **Edital de Criação Artística** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura mediante transferência da União aos Municípios, executados de forma descentralizada para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, entidades, organizações, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais a serem divulgadas no site oficial do Municípiode Bocaina de Minas em consonância com os seguintes objetivos:
1. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente que tenham seu domicílio Município de Bocaina de Minas-MG há pelo menos 01 (um) ano, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte ecultura brasileiras, bem como de cursos e novas mídias, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;
2. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
3. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamentosocial;
4. Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais doMunicípio.

# DA JUSTIFICATIVA

* 1. O **Cultura e Arte de Bocaina de Minas** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública prorrogado pela Lei Federal 14150 de 12 de maio de 2021.
	2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população Taiobeirense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência emsaúde.
	3. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Bocaina de Minas, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
	4. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nossoestado.
	5. O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município de Bocaina de Minas e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de  **PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** com o objetivo de incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, através de vídeo em formato mp4 entregue em cd ou pen drive, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, identificado com o CPF do proponente.

3.1.1. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

* 1. O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos**, projetos ou trabalhos sobre arte e cultura brasileiras, mais notadamente mineiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, linguagem artística ou mídia nas seguintesmodalidades

3.2.1. Será permitido apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

* 1. A proposta poderá se relacionar com **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (música, artesanato, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, performance, jogos, capoeira, cultura popular e tradicional, dentreoutras).

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

* 1. **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Município de Bocaina de Minas há pelo menos 01 (um) ano e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

4.1.1.Pessoas físicas podem inscrever propostas como agente cultural formalizado e ou não formalizado.

4.1.2. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, desde que representada pelos pais ou responsáveis legais, residentes e domiciliadas no Município de Bocaina de Minas há pelo menos 01 (um) ano e com atuação no campo artístico de pelo mesno 02 (dois) anos.

* 1. As comprovações das condições de participação se darão da seguinte forma:

4.2.1. Documento de Identidade do solicitante/participante.

4.2.2. Comprovante de endereço atual e de um ano anterior, ou seja, novembro de 2020.

4.2.3. Documentação comprobatória ou autodeclaratória de atividades artísticas de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a 29 de junho de 2020, elencadas na Lei Federal n° 14.017/2020 e Decreto Federal n° 10.464/2020.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PRÊMIO

* 1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0003.1.0087- LEI ALDIR BLANC
	2. A Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas premiará propostas selecionadas nos valoresconforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome** | **Descrição** | **Valor** |
| **Inciso III - Editais**  | O Setor de Educação e Cultura e o Comitê Gestor do Recurso Emergencial do Município premiará 15 (quinze) propostas selecionadas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). | R$: 1.000,00 |

# DAS INSCRIÇÕES

# 6.1. DO PERÍODO E FORMA DEINSCRIÇÃO

6.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 15 de outubro a 05 de novembro de 2021.**

# 6.1.2. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital.

6.1.3. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital ensejará a desclassificação dainscrição.

**6.2.** As dúvidas relacionadas à Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail educacao@bocainademinas.mg.gov.br ou através do telefone (32) 3294-1504 no horário das 8h às 16h de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

7.1. Os proponentes poderão fazer sua inscrição através do e-mail educacao@bocainademinas.mg.gov.br ou presencialmente na sala de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, 210, Centro, Bocaina de Minas.

* 1. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos no formulário de inscrição são:

I - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 meses antes da inscrição e de um ano anterior (novembro de 2019) ou declaração de residência.

III - Plano de trabalho Simplificado (ANEXOIII).

IV– Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO IV).

V - Vídeo em formato mp4 entregue em cd ou pen drive, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, identificado com o CPF do proponente.

* + 1. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição**.
		2. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesteEdital.
		3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando A Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas de qualquer responsabilidade civil oupenal.
		4. Eventuais irregularidades na documentação e informações fornecidas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legaiscabíveis.
		5. Em caso de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição, sendo automaticamente indeferida a primeirainscrição.

# DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DAINSCRIÇÃO

* 1. São vedados a participar deste Edital:
1. Prefeito,Vice-Prefeito,Vereadores,servidores públicos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança;
2. Funcionários contratados de instituições integrantes do“Sistema S” (SENAC, SESI, SENAI, SEST,SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
3. Membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações emergenciais ao Setor Cultural de Bocaina de Minas;
4. Beneficiários do INSS, tais como aposentados, beneficiários do BPC-LOAS, dentre outros.

# DO PROCESSOS ELETIVO

* 1. O processo seletivo se dará em uma etapa, asaber:
		1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que
		2. consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

# DO COMITÊ GESTOR DOS RECURSO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

* 1. O Cultura e Arte de Bocaina de Minasserá composta pelos membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado as ações emergenciais ao Setor Cultural de Bocaina de Minas conforme Decreto Municipal 093/2021.
	2. Além da análise documental, o Comitê Gestor dos Recurso Emergencial do Município de Bocaina de Minas analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:
	3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

Todas as propostas serão avaliadas pelo Cultura e Arte de Bocaina de MinasComitê Gestor dos Recurso Emergencial do Município de Bocaina de Minas, considerando oscritérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 0 a 2 |
| b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 0 a 2 |
| c) Histórico do proponente (Currículo) | 0 a 2 |
| d) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, trangênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas. | 0 a 4 |
| **TOTAL** | **10** |

* + 1. A pontuação máxima de cada proposta será de 10 (dez)pontos.
		2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 05 (cinco) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação doscritérios.
		3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
		4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o Comitê Gestor dos Recurso Emergencial do Município de Bocaina de Minas promoverá o desempate com prioridade para o proponente com menor renda *per capita*.Caso persista o empate, será considerado o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” e sucessivamente até o subitem “d”.

# Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

* + 1. A Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação conforme aprovação do Comitê Gestor dos Recurso Emergencial do Município de Bocaina de Minas.
		2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal <http://www.bocainademinas.mg.gov.br> bem como no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessasinformações.
		3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
		4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas localizada na Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, Bocaina de Minas, Minas Gerais, das 08:00 as 16:00h ou encaminhado para o e-mail educacao@bocainademinas.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo I), sendo vedada a inclusão de novos documentos.
		5. O Comitê Gestor dos Recurso Emergencial do Município de Bocaina de Minas fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
		6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial do Município [www.bocainademinas.mg.gov.br](http://www.bocainademinas.mg.gov.br) , sendo de total resposabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

# DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOFINAL

* 1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pelo Prefeito Municipal de Bocaina de Minas e enviada para publicação no site oficial da Prefeitura.
	2. Não caberá recurso do resultado final.

# DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO EEXECUÇÃO

* 1. O processo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte daPrefeitura Municipal de Bocaina de Minas).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Data Inicial** | **Data Final** |
| 1.Inscrições. | 15/10/2021  | 05/11/2021 |
| 2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar. | 08/11/2021 | 17/11/ 2021 |
| 3. Homologação do Resultado Final. | 20/11/2021 |
| 5. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentesselecionados. | A partir de 21/11/2020 |

# DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

* 1. A Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade destes e procederá à oficialização do repasse dos recursos.
	2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELAÚNICA, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas e os parceiros selecionados neste Edital.
	3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária informada pelo proponente de sua titularidade.

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

* 1. O prazo de vigência do presente Edital é até 31 de dezembro de 2021.

Lúcio Moura Benfica

Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal de Bocaina de Minas-MG

**ANEXO I**

**EDITAL DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA**

 **LEI ALDIR BLANC**

 **FORMULÁRIO DE RECURSO**

***Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição*** *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situaçãona etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.*

**ETAPA DO RECURSO:**

|  |
| --- |
| Número de Inscrição: |
| Nome do proponente: |
| Nome do projeto: |
| Telefone de contato: |
| E-mail: |

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

|  |
| --- |
|  |

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20201

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

|  |
| --- |
| **EDITAL DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA** |
| **ANEXO II- PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO** |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO** |
| **Proponente/Convenente** |
| **Nome:** |   | **CPF:** |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** |
| **Valor:** |   | **Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):** |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO** |
| **Nome do projeto:** |   | **Nº de inscrição:** |
| **Objeto:** |   |
| **Público-Alvo:** |   |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1.1.1 |   |   |   |   |
| 1.1.2 |   |   |   |   |
| 1.1.3 |   |   |   |   |
| **TOTAL** |  |  |  |
| **VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO** |   |
| Conta bancária para repasse financeiro: |
| **ASSINATURA DO PROPONENTE** |  |  |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_** |
| **<Local>, <dia>/<mês>/<ano>** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Representante do Proponente** |

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem enviada à Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, através do Ediutal nº02/2021 referente à distribuição dos recursos destinados pela Lei Aldir Blanc.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este).